

## **AJURIS - HISTÓRIA:**

### **I – ABORDAGEM OU MÉTODO DE TRABALHO PROPOSTO:**

**I.1 – RESGATAR** documentos relativos ao período que vai da criação da AJURIS – 11.08.1944 -, passando pela época do incêndio do Tribunal, até 27.04.1952, data em que foi lavrada a 1ª ata no 1º livro encadernado que, até agora, foi encontrado.

I.2 – localizar - ou resgatar, via Cartório do Registro Especial (de Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos), as atas de reuniões de Assembléias Gerais, Conselho Deliberativo (ou Consultivo), Diretoria ou Conselho Executivo, relativas ao período que vai de 26.11.1959 até 24.06.1985;

I.3 – Localizar – ou resgatar – as atas do período compreendido entre 21.12.1993 e 2012.

I.4 – GARIMPAR a evolução e a consecução dos fins a que se propuseram os criadores da AJURIS - ou sua eventual frustração e respectivas causas -, como refletidas nas reformas estatutárias; na criação de Departamentos ou sua extinção; em atividades e programas assistenciais, culturais, administrativos, políticos e institucionais.

I.5 – DOCUMENTAR referida evolução revelada em atos, fatos, feitos, crises, etc. que se possam considerar históricos e dignos de registro na execução destes trabalhos.

## II – A HISTÓRIA: FUNDAÇÃO; CRIADORES; DENOMINAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO; OS ESTATUTOS.

### II.1 – A FUNDAÇÃO; CRIADORES; A PRIMEIRA REUNIÃO:

**Em 11 de agosto de 1944**, às 14 horas, na sala do Tribunal do Júri da comarca de Porto Alegre-RS, reuniram-se os magistrados adiante nomeados, com a finalidade de *“fundação de uma sociedade dos magistrados sulriograndenses... Aclamado para esse fim, assumiu a presidência o desembargador João Solon Macedônia Soares, que convidou para tomarem assento à mesa diretora dos trabalhos os desembargadores Celso Afonso Soares Pereira, João Pereira de Sampaio, o dr. Coriolano Albuquerque e desembargador Décio Pelegrini, designado o último para as funções de secretário... Declarada fundada a sociedade, foi-lhe dada a denominação de Associação dos Magistrados Sul Riograndenses”*(*ut 1ª Ata de Instalação*, subscrita pelo Desembargador Décio Pelegrini)...

Para elaborar os estatutos da associação, foi designada uma comissão formada pelos desembargadores Celso Afonso Soares Pereira, Décio Pelegrini e Dr. Coriolano Albuquerque; e designada a data de 20 de setembro de 1944 para uma nova reunião, em que seria discutido o projeto a ser apresentado.

*“Em seguida, por aclamação foi eleita a seguinte diretoria: Presidente, desembargador João Solon de Macedonia Soares; vice-presidente, desembargador João Pereira de Sampaio; secretário, dr. Coriolano Albuquerque; tesoureiro, dr. Maurílio Alves Daiello; conselho fiscal, desembargador Homero Martins Batista, dr. Ney da Silva Wiedemann e dr. Claudino Gayer “(1ª Ata...)”*

Dita diretoria *“foi eleita provisoriamente; a definitiva seria eleita em 20 de setembro.*

**OS CRIADORES:** Subscreveram a denominada *“Ata de Instalação da Associação dos Magistrados Sul Riograndenses”* os magistrados **Décio Pelegrini, João Solon Macedônia Soares, João Pereira de Sampaio, Celso Afonso Pereira, Coriolano Albuquerque, Maurílio Alves Daiello, Isaac Melzer, Walter Torres, Moacir Lacerda da Cruz Machado, Eurico de Souza Leão Lustoza, Niro Teixeira de Souza, José Faria Rosa da Silva, José Lobo Rangel, João Barros Cassal e Ney da Silva Wiedemann.**

Também estiveram presentes ou fizeram-se representar na reunião os drs. **Baltazar da Gama Barboza, Carlos Tompson Flores,**

**Honório Azevedo, José Carlos Candiago, José Edgar Ramos, Júlio Aguilar Machado, Júlio Costamilan Rosa, Luiz Amado de Figueiredo, Lívio da Fonseca Prates, Mário Boa Nova Rosa, Aristides Dutra Boeira, Cesar Dias Filho, desembargador Edmundo Dantas, Eduardo Ruiz Caravantes, José Álvaro de Moraes Vieira, José Moreira Leivas, Júlio Rosa Cruz, Oldemar Nogueira da Gama de Toledo, Pedro Marques da Rocha, Sizinio Bastos de Figueiredo, Telmo Jobim, Walmor Franke, desembargadores Admar Ribeiro Barreto, Homero Martins Batista, SilvioWallace Duncan, drs. Ciro Pestana, João Pinheiro Ribeiro, José Borges Maciel, Alfeu Escobar, Almiro Cauduro, Darcy Pinto, Dionísio Lima da Silva, Francisco das Chagas Ribeiro Tacques, Jorge Fonseca Pires, José Alcina Lemos, Manoel Brustoloni Martins, Armando Carvalho, Arthur Oscar Germany, Aguinaldo da Silva Leal e José Danton de Oliveira.**

*“Para sede da Associação foi designado o gabinete do dr. diretor do foro, devendo as assembleias funcionar na sala do tribunal do júri”.*

**II.2 - A SEGUNDA REUNIÃO** (conforme a 2ª *Ata de Instalação*) da ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES DO RIO GRANDE DO SUL, ocorreu em 20 de setembro de 1944, no mesmo local, sala do Tribunal do Júri da capital, *“presentes os desembargadores João Solon Macedonia Soares, João Pereira de Sampaio, Celso Afonso Pereira, Silvio Wallace Duncan, Decio Pelegrini e os juízes de direito drs. Teodoro Appel, José Lobo Rangel, Moacir Lacerda da Cruz Machado e Niro Teixeira de Souza”.*

O *“presidente provisório, desembargador João Solon, convidou o desembargador Celso Afonso para presidir os trabalhos de eleição e posse da diretoria definitiva, o qual declarou aberta a sessão, convidando para escrutinadores da votação os drs. Teodoro Appel e Moacir Lacerda”.*

A votação apresentou o seguinte resultado: *“Para presidente o desembargador João Solon, com 31 votos; vice presidente o desembargador Duncan, com 30 votos; secretário, desembargador Decio Pelegrini, com 32 votos; tesoureiro, Coriolano com 32 votos: Para o conselho fiscal os desembargadores Admar Barreto, Homero Martins Batista e dr. Ney Wiedemann, com 31 votos cada um”...*

A seguir, foram empossados os eleitos e apresentado o projeto de estatutos, que foi aprovado pelos presentes.

**II.3 – A DENOMINAÇÃO DEFINITIVA:** Naquela reunião de 20.09.1944, *“ficou deliberado por unanimidade de votos denominar Associação dos Juízes do Rio Grande do Sul, admitindo assim ingresso no quadro social dos juízes municipais(2)...”*, os quais, como visto, não eram considerados magistrados.

A AJURIS foi criada em 1944 sob a égide da Constituição de 10 de novembro de 1937, a qual, em seu artigo 91, declarava os juízes ao amparo das garantias da vitaliciedade, da inamovibilidade e da irredutibilidade de vencimentos – do mesmo modo que dispusera a Constituição de 1934, em seu artigo 61. Também a exemplo do disposto no art. 64, § único da Carta constitucional de 1934, a Constituição outorgada em 1938, no art. 106, previa a criação, por lei, de “*juízes com investidura limitada no tempo e competência para julgamento das causas de pequeno valor, preparo das que excederem da sua alçada e substituição dos juízes vitalícios*”.

Por isso, porque os Juízes Municipais não seriam **magistrados**, qualificação entendida própria dos juízes dotados da tríplice garantia, em 20.09.1944 foi abandonada a denominação primitiva, de Associação dos Magistrados Sul Riograndenses. O cargo de Juiz Municipal – antes nomeados pelo Governador, por 5 anos, renováveis (segundo o Des. Pedro Henrique Partichelli Fº, em Histórias de Vida, vol. II, pag. 233) - teria sido extinto pela Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, promulgada em 1947.

Entretanto, de juízes municipais vitalícios davam notícia, em 1963, os Estatutos da ARJURIS, em seu art. 14, § 2º; e já eram referidos no COJE de 1957 (Lei 3119, de 14.02.57), artigos 59/61.

Teriam sido declarados tais em razão do disposto no artigo 95, § 3º, da Constituição Federal de 1946, “*verbis*”: “*A vitaliciedade não se estenderá obrigatoriamente aos juízes com atribuições limitadas ao preparo dos processos e a substituições de juízes julgadores, salvo após dez anos de contínuo exercício do cargo*”.

### **III – DOS FINS e ÓRGÃOS DIRETIVOS E CONSULTIVOS.**

**III.1** – As atas das reuniões de criação da **Ajuris** e os Estatutos nelas aprovados foram arquivados e registrados em 15 de dezembro de 1944, às fls.179v e 189 F, sob número 626, no Livro A número 2 de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, pelo Oficial **Othelo Rosa**, então titular do Ofício do Registro Especial de Títulos e Documentos de Porto Alegre.

Sobre os **FINS** da Associação e *seus constituintes*, assim dispunham os Estatutos como aprovados em 20.09.1944, em sua redação original:

*Artº 1º - A ASSOCIAÇÃO DOS JUÍZES DO RIO GRANDE DO SUL, também designada pelo monograma AJURIS, com sede e foro em PORTO ALEGRE, capital deste Estado, fundada, por tempo indeterminado, a 11 de Agosto de 1944 e constituída de todos os juízes inamovíveis, dotados de vencimentos irredutíveis e pagos pelo Tesouro*

*Público, bacharéis ou doutores em direito, já inscritos até esta data ou posteriormente admitidos, - tem por fim especial:*

*a) estreitar e fortalecer a união dos juizes sul-riograndenses e brasileiros;*

*b) intensificar o espírito de classe entre os associados, solidarizá-los, cultivar o coleguismo e defender-lhes interesses relevantes;*

*c) estimular a cultura do direito através da divulgação dos melhores trabalhos em revistas técnicas ou folhetos, e do prêmio anual “Desembargador André da Rocha” ao melhor classificado;*

*d) prestar, dentro dum programa coletivista, auxílios e benefícios a seus associados.*

*§ 1º - Também poderão inscrever-se, a critério da Diretoria, os juizes aposentados ou em disponibilidade remunerada.*

*§ 2º - A ASSOCIAÇÃO não poderá envolver-se em lutas facciosas, políticas ou religiosas, nacionais ou estrangeiras, e nem lhe será imputável ideologias ou atitudes político-partidárias de associados seus”...*

**O mandato da Diretoria seria de dois anos, segundo o artigo 14º.**

III.1.1 – A reforma estatutária de 1956/1957 nada alterou quanto aos fins da AJURIS e respectiva enunciação (art.1º e §§).

### **III.2 – Diretoria e o Conselho Consultivo.**

A **Diretoria** seria constituída de um **Presidente** e um **Vice-presidente**, eleitos para um **mandato de 2 (dois) anos**; e um **Tesoureiro** e um **Bibliotecário**, da livre escolha do Presidente (arts. 13, 14, 22 e 23).,

**Só poderia ser eleito para o cargo de Presidente sócio que tivesse residência permanente em Porto Alegre** (art. 15).

O **Conselho Consultivo** era constituído de 3 (três) membros, eleitos juntamente com o Presidente e com o Vice-Presidente. Dentre outras atribuições, competia-lhe “*emitir parecer sobre a prestação de contas da Diretoria*”.

#### **III.2.1 – As eleições - Data das mesmas e posse dos eleitos:**

**As eleições** para os cargos da Diretoria e constituição do Conselho Consultivo **realizar-se-iam no dia 11 de agosto** de cada ano. No mesmo dia, uma hora depois da proclamação, os eleitos

Com a **reforma estatutária** de 8.12.1956 – **registrada em 16 de outubro de 1957**, o **mandato da Diretoria e do Conselho Consultivo foi reduzido para 1 (um) ano** (arts. 13 e 31); e as **eleições passariam a realizar-se a 8 de dezembro de cada ano** (art. 31).

Por isso, nas Disposições Transitórias, o mandato da Diretoria a ser eleita de 11.08.1957, resultou “*estendido até oito de dezembro de 1958*” (art. 38).

**Em assembléia geral extraordinária de 23 de setembro de 1967, sob a Presidência do Desembargador José Silva**, foi dada nova redação ao artigo 13, retornando para **dois (2) anos o mandato da Diretoria**, com a observação de que “*Os cargos são todos desempenhados a título gratuito*”.

**III.2.2-** Desde sua fundação, trinta e quatro (34) magistrados – a seguir nomeados - exerceram a **Presidência da AJURIS**:

1 - **O 1º Presidente – Desembargador João Solon Macedônia Soares** -, eleito em 11 de agosto de 1944, para um mandato de um (1) ano, após sucessivas reeleições, permaneceu na Presidência da AJURIS até agosto de 1955.

2. - Sucedeu-o, o **Desembargador Carlos Thompson Flores**, que presidiu a Associação de **agosto de 1955 até agosto de 1956**.

3 - O **Desembargador Camerino Teixeira de Oliveira** presidiu a AJURIS de **agosto de 1956 a março de 1957**, quando assumiu a Corregedoria Geral da Justiça.

4 - De **março de 1957 a 8.12.1958**, Presidente **Desembargador Mário Boa Nova Rosa**.

5 - **Dezembro 1958 a Dezembro 1959**, Desembargador **Arthur Oscar Germany**.

6 - **Dez/59 a Dez/60**, Desembargador **Manoel Brustoloni Martins**.

7 - **Dez/60-Dez/61**, Desembargador **Sisínio Bastos de Figueiredo**.

8 - **Dez/61-Dez/63**, Desembargador **Pedro Soares Muñoz** (reeleito).

9 - **Dez/63-Dez/64**, Desembargador **César Dias Filho**.

10 – **Dez/64-Dez/65**, Desembargador **Lourenço Mário Prunes**.

11 – **Dez/65-Dez/66**, Desembargador **José Danton de Oliveira**.

12 – **Dez/66-Dez/67**, Desembargador **Niro Teixeira de Souza**.

13 – **Dez/67-Dez/68**, Desembargador **José Maria Rosa da Silva**.

14 - **Dez/68-Dez/70**, Desembargador **José Dutra**. Em assembléia geral extraordinária de 23.09.1967, o art. 13 dos Estatutos foi reformado, elevando-se o mandato da Diretoria para dois (2) anos.

15- **Março/70-Março/76**, Desembargador **Bonorino Butelli**, exercendo, assim, três mandatos sucessivos.

16 - **Biênio 1976-1978**, Desembargador **Sebastião Adroaldo Pereira**.

17 – Período de **1978 a 1980**, Desembargador **José Barison**.

18 – De 1980 a 1984 – com reeleição -, Desembargador Milton dos Santos Martins.

19 – Período 1984-1986, Desembargador Sérgio Pilla da Silva.

20 – De 1986 a 1988, Juiz de Alçada Ivo Gabriel da Cunha.

21 – De 1988 a 1990, Juiz de Alçada Oswaldo Stefanello.

22 – De Fev/1990 a jan/1992, Juiz de Alçada Élvio Schuch Pinto.

23 –Fev/1992 a jan/1994, Juiz de Direito Marco Antônio Barbosa Leal.

24 – Fev/1994 a Jan/1996, Juiz de Direito Guinther Spode.

25 - Fev/1996 a Jan/1998, Juiz de Direito Claudio Baldino Maciel.

26 - Fev/1998 a Jan/2000, Desembargador Antônio Guilherme Tanger Jardim.

27 - Fev/2000 a Jan/2002, Desembargador/Juiz de Direito (? – verificar) Luiz Felipe Silveira Difini.

28 - Fev/2002 a Jan/2004 , Desembargador/Juiz de Direito (? – verificar) José Aquino Flores de Camargo.

29 - Fev/2004 a Jan/2006, Desembargador/Juiz de direito (verificar) Carlos Rafael dos Santos Júnior.

30 - Fev/2006 a Jan/2008, Desembargadora/Juiza de Direito (verificar) Denise Oliveira Cezar.

31 - Fev/2008 a Jan/2010, Desembargador/Juiz de Direito (? Verificar) Carlos Cini Marquionatti.

32 - Fev/2010 a Jan/2012, Juiz de Direito João Ricardo dos Santos Costa.

33 - Fev/2012 a Fev. 2014, Juiz de Direito Pio Giovanni Dresch.

34 - Fev/2014, com mandato até Fev. 2016, Juiz de Direito Eugênio Couto Terra.

## IV – DOS SÓCIOS.

### Admissão e categorias básicas:

Segundo os artigos 3º e 4º dos Estatutos aprovados na fundação, em 1944, **mediante pedido de inscrição**, podiam ser admitidos como **sócios efetivos** os juízes do Estado do Rio Grande do Sul, sendo de *“mistér: exercer cargo judicial, ou, em virtude de aposentadoria ou disponibilidade remunerada, perceber do Tesouro Estadual os correspondentes vencimentos”*.

IV.1 – Com a reforma estatutária de 1957, nos termos do artigo 3º, *“Consideram-se sócios efetivos os juízes e os pretores do Estado do Rio*

*Grande do Sul, e sócios contribuintes os juízes efetivos da Justiça Militar e da Justiça do Trabalho do Rio Grande do Sul, os Ministros e Auditores do Tribunal de Contas do Estado, os membros do Ministério Público do Estado, os serventuários de Justiça do Estado, ou consultores judiciais do Estado e os advogados de ofício do Estado”.*

Ao afirmar o artigo 4º que “a admissão de sócio efetivo decorre da posse em cargo de juiz ou pretor”, a contrário senso, a admissão de sócio contribuinte dependeria de pedido de inscrição.

Os Estatutos, em sua versão de 1956-57 (e nas subseqüentes), reconheciam ao juiz ou pretor nomeado, “o direito de recusar o seu ingresso na Associação, mediante manifestação expressa dirigida a seu Presidente” (art.4º).

## V - OS MEIOS:

### A CRIAÇÃO DA ARJURIS.

Em sua formulação originária, **dentre os fins a que se propunha a AJURIS**, conforme revelados no artigo 1º dos Estatutos - união e fortalecimento da classe, defesa de seus interesses relevantes, estímulo à cultura jurídica e prestação de auxílios e benefícios aos associados - **não se incluía o lazer.**

Também não dispunha a AJURIS de um local próprio, para reuniões associativas, despido da sacralidade característica daqueles ambientes em que, desde sua fundação, realizava suas assembléias e reuniões de diretoria: as salas de reuniões das Câmaras Reunidas, o salão do Tribunal do Júri e o Gabinete do Juiz Diretor do foro da comarca de Porto Alegre.

Certamente, também careciam seus associados, enquanto juízes, de calendário e local próprios para confraternização entre si, e com outros líderes da cena judiciária: serventuários, agentes do Ministério Público e advogados.

### V.1 - A CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DO JUIZES DO RIOGRANDE DO SUL -ARJURIS.

Na esteira dessas carências, em 20 de abril de 1963 foi *instituída* a **ARJURIS**, por deliberação dos juízes adiante nomeados, pela ordem de sua relação, como apresentada a registro: “*Des. Décio Pellegrini, Des. João Clímaco de Melo Filho, Des. Carlos Thompson Flores, Dr. Júlio Aguilar Machado, Dr. Joel Furtado de Lima, Dr. Carlos Oliveira Silveira, Dr. Bonorino Butelli, Dr. Clóvis Simch Pacheco de Assis, Dr. Nathaniel Marques Guimarães, Des. Camerino Teixeira de Oliveira, Dr.*



*Luiz Amado de Figueiredo, Dr. Nilton Simoni Pereira, Dr. Sylvio Fonseca Pires, Dr. Augusto Pereira da Silva, Des. Oldemar da Gama de Toledo, Dr. Júlio Martins Porto, Des. Lívio da Fonseca Prates, Dr. Marcolino Teixeira de Moraes, Dr. Paulo Dutra, Dr. Charles Edgar Tweedie, Des. Paulo Medeiros, Dr. José Dutra, Dr. Walter Gomes de Almeida, Dr. Humberto Prates Piccoli, Dr. Antônio V. Amaral Braga, Dr. César Dias Filho, Dr. Hormínio Silveira, Dr. Danilo Frasca, Des. Lourenço Mário Prunes, Dr. Weimar Costa, Des. Arthur Oscar Germany, Dr. Gabriel Pereira Borges Fortes e Des. Pedro Soares Muñoz”.*

Ficou assim constituída sua **PRIMEIRA DIRETORIA:**

**Presidente, Desembargador Pedro Soares Muñoz;**

**Vice-Presidente Desembargador César Dias Filho;**

1º Secretário, Dr. Bonorino Butelli;

2º Secretário, Dr. Ênio Vilanova Castilhos;

3º Secretário, Dr. Antônio V. do Amaral Braga;

1º Tesoureiro, Dr. Charles Edgar Tweedie; 2º Tesoureiro, Dr. Arlindo de Oliveira Brito; Diretor Cultural, Dr. Paulo Dutra; Diretor Beneficente, Dr. Osvaldo Opitz; Diretor Desportivo, Dr. Paulo do Couto e Silva; Diretor Social, Dr. Nuno Carpena de Menezes Diretor do Patrimônio, Dr. Júlio Aguilar Machado

**V.2** - Conforme os Estatutos, aprovados naquela data, dentre **OS FINS da ARJURIS** - a par de muitos que se constituíam em repetição dos fins gerais da própria AJURIS -, merecem destaque os seguintes, elencados no

*“Artigo 1º- A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS JUÍZES DO RIO GRANDE DO SUL...é uma entidade civil de caráter social, cultural, recreativo, esportivo e beneficente, congregando juízes, membros do Ministério Público, advogados e servidores da justiça sul-riograndense, com a finalidade de...*

*“c) estreitar e fortalecer os laços de cordialidade dos juízes com membros do Ministério Público, advogados e servidores da justiça;*

*d) desenvolver os laços de camaradagem entre seus associados, proporcionando-lhes e às suas famílias toda sorte de diversões, prática de esportes e desenvolvimento cultural”.*

Importa destacar que os Estatutos, desde logo, assim indicavam os meios para alcançar referidos fins:

*“Artigo 2º - A ARJURIS, para os fins citados, manterá sede central, colônias de férias e sede campestre, como centros sociais recreativos, esportivos e culturais...*

***“Artigo 3º - Para a consecução de suas finalidades, a ARJURIS manterá os Departamentos necessários, dirigidos por elemento de seu Quadro Social e nomeados, mediante livre escolha, pelo Presidente”.***

**V.3 – Sobre o QUADRO SOCIAL, dispunha o Estatuto no**  
***“Artigo 14º - O Quadro Social da Associação Recreativa dos Juízes do Rio Grande do Sul será constituído pelas seguintes categorias:***

- 1) PROPRIETÁRIOS
- 2) PROPRIETÁRIOS DE CATEGORIA ESPECIAL
- 3) HONORÁRIOS
- 4) BENEMÉRITOS

*§ 1º - São sócios proprietários de qualquer das duas categorias respectivas, os que forem possuidores de, no mínimo, um título de propriedade, além de contribuírem com a “taxa de administração”;*

*§ 2º - Somente poderão ser admitidos como sócios proprietários os Desembargadores, Juízes de Direito e Juízes Municipais Vitalícios do Estado do Rio Grande do Sul, em atividade ou aposentados.*

*§3º - Poderão ser admitidos como sócios proprietários de categoria especial os Juízes da Justiça Militar, estadual e federal, da Justiça do Trabalho no Rio Grande do Sul, os Ministros e Auditores do Tribunal de Contas do Estado, os membros do Ministério Público do Estado e da União, os Pretores, os consultores jurídicos, os advogados e servidores de justiça do Rio Grande do Sul”...*

## **VI- A SEDE CAMPESTRE E OS DEPARTAMENTOS**

### **VI.1 – AQUISIÇÃO DA SEDE CAMPESTRE**

#### **VI.1.1 – Escritura de Promessa de Compra e Venda:**

Em 14 de novembro de 1963 - menos de sete meses depois de sua criação -, a ARJURIS fechou o negócio para a aquisição da futura **Sede Campestre**, com **os proprietários da área, Dr. João Paulo Corrêa Soares, médico e sua mulher, Dona Ruth Menezes Soares, funcionária pública**, mediante Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda, lavrada sob nº 43, no Livro 17, às fls. 28/29 verso, no 1º Tabelionato de Porto Alegre.

*“O preço da venda ajustada é (foi) de sete milhões de cruzeiros (Cr\$7.000.000,00), por conta do qual os promitentes vendedores receberam, neste ato, como sinal e princípio de pagamento, a importância de três milhões de cruzeiros (Cr\$3.000.000,00), devendo o restante do preço ajustado... ser pago em trinta dias”, a contar aquela data.*

**Os vendedores estiveram representados no ato por seu procurador, o advogado Dr. François Nehmé e a ARJURIS, por seu Presidente, Desembargador Pedro Soares Muñoz.**

O contrato foi subscrito, ainda, pelo **Ajudante Substituto Pery T. da Silva**, pelas **testemunhas Elias Rebello Horta Júnior e Mário Nunes Soares**, “*sendo a escritura também assinada, para maior realce (sic!), pelas demais pessoas presentes ao ato*”, as quais foram: **João Clímaco de Mello Filho, Camerino Teixeira de Oliveira, Gabriel Pereira Borges Fortes, Antônio V. Amaral Braga, Júlio Aguilar Machado, Charles Edgar Tweedie, Cesar Dias Filho, Osvaldo Opitz, Carlos Oliveira Silveira, Moltke Germany e Veimar Costa**”.

Por força do referido contrato (cláusula terceira), foi a ARJURIS desde logo imitada na posse do imóvel, assim descrito: “*...situado no segundo (2º) distrito deste Município, bairro Belém Novo, terceira zona do Registro de Imóveis, a saber: Uma área de terras com setenta mil metros quadrados (70.000m<sup>2</sup>), ou seja (7) hectares, dentro das seguintes medidas e confrontações: ao Oeste, com o Rio Guaíba, onde mede duzentos e cinqüenta metros (250,00ms); no lado oposto, com terras destinadas a uma servidão, projetada em continuação à Avenida Heitor Vieira, cuja linha divisória se situa entre Leste e Nordeste e mede mais ou menos duzentos e cinqüenta e cinco metros (255,00ms); ao Sueste, com terras dos outorgantes e do casal do Dr. José Miguel Kalil..., em cuja divisa mede, mais ou menos, trezentos e vinte seis metros (326,00ms); ao Nordeste, com terras de Washington José Rodrigues Barcellos, Walfredo José Rodrigues Barcellos e Mário Conceição Barcellos de Castro, com o quinhão da Imobiliária Belem Novo Limitada e com terras de Hélio Borba de Araujo, em cuja divisa mede, mais ou menos, duzentos e vinte metros (220,00ms) e é paralela à linha divisória do lado oposto (Sueste)...”.*

Num “*em tempo*”, refere a escritura: “*Sobre a área comprometida existe uma casa de material, em regular estado de conservação e um galpão, junto a três figueiras, que se incluem na presente promessa de compra e venda*”.

Dita Promessa de Compra e Venda foi inscrita no Registro de Imóveis da Terceira Zona de Porto Alegre, no Livro 4-B, folha 244, sob número 2.857.

#### **VI.1.2 – Escritura definitiva de Compra e Venda.**

**Em 26 de janeiro de 1967**, no mesmo 1º Tabelionato de Porto Alegre, sob nº 3.818, às folhas 127v./129, do Livro nº60, **foi lavrada a Escritura de Compra e Venda**, estando a ARJURIS representada por seu Presidente de então, Desembargador Camerino Teixeira de Oliveira e os vendedores, pelo mesmo Procurador, Dr. François Nehmé.

Subscreveram a escritura, além do já referido Ajudante Substituto, Pery Teixeira da Silva, as testemunhas Avani Machado e Elisa Giordani. **(Sem outros signatários, para darem realce!)**

Para efeito do recolhimento do imposto de transmissão, o imóvel foi avaliado pela Fazenda Estadual em Cr\$15.000.000,00.

A aquisição foi transcrita às folhas 241, do Livro 3-I, sob nº 10.754, no Registro de Imóveis da 3ª Zona.

### **VI.1.3–A extinção da ARJURIS e aquisição da sede pela AJURIS.**

#### **VI.1.4 – A inalienabilidade convencional da Sede Campestre.**

Na referida assembléia geral conjunta de 5.11.1968 – e para tornar efetivas as disposições do Convênio - foram novamente reformados os Estatutos da AJURIS e seu artigo 36 ficou assim redigido: *“Fica criado o Departamento Campestre, que não poderá ser extinto enquanto durar esta Associação”*.

Na transcrição da aquisição da sede campestre de Belém Novo, pela via da incorporação – feita no Livro 3Q, sob o nº 19.806, à fl. 245, no Registro de Imóveis da 3ª Zona -, sob o título de “condiçõescondições do contrato”, constou simplesmente “as da escritura”.

e do artigo 36 do Estatuto, acima transcrito, - -

### **VI.2- OS DEPARTAMENTOS. A ESCOLA. OUTROS MEIOS**

#### **VI.2.1 – Os primeiros Departamentos.**

Com a reforma estatutária aprovada **em assembléia geral extraordinária de sete (7) de dezembro de 1966**, pelo

*“Artigo 36 – Ficam criados os seguintes Departamentos:*

- a) de Empréstimos;*
- b) de Pecúlios;*
- c) Imobiliários;*
- d) De Assistência Pessoal”.*

Como antes referido, em 5.11.1968 fora criado o **Departamento Campestre.**

Os Estatutos editados em 1976 - com a redação resultante das assembléias de criação, em 20.09.1944, e das reformas que se sucederam em 1955, 1956, 1963, 1966, 1967, 1968 e **1971** (AGE de 7.12.1971 – dão notícia da existência dos

*“Art. 50 – Constituem órgãos de apoio ao Conselho Executivo os seguintes Departamentos:*

- a) *Departamento de Serviços Administrativos;*
- b) *Departamento do Interior e Relações Públicas;*
- c) *Departamento de Comunicações e Informações;*
- d) *Departamento Social-Desportivo;*
- e) *Departamento Cultural;*
- f) *Departamento de Assistência Pessoal;*
- g) *Departamento de Controle Financeiro;*
- h) *Departamento de Assistência Financeira;*
- i) *Departamento do Patrimônio Residencial*

Dos quatro departamentos existentes em 1966, pelos respectivos nomes, o texto estatutário consolidado em 1971 dá notícia apenas do Departamento de Assistência Pessoal. É que as respectivas estruturas e serviços passaram a integrar o conjunto de departamentos com nomes diferentes.

Assim, o Departamento Campestre, deu lugar ao **Departamento Social-Desportivo**. O de Empréstimos, manteve-se com o nome de **Dep. de Assistência Financeira**. O Departamento de Pecúlios, sem chegar a estruturar-se, teve seus objetivos transferidos por um certo tempo para o denominado **Auxílio Funeral**. Depois, ao fim e ao cabo, pode-se dizer que viu seus fins transferidos para o **Departamento da Mútua**, implantado em 1994.

O Departamento de Assistência Pessoal pode ser considerado o precursor do **Departamento de Assistência à Saúde – DAS**.

Os demais departamentos, de certa forma, mantêm-se com as finalidades de origem.

Por sua relevância, merecem destaque as atividades e serviços prestados - ou que em prestando – os departamentos a seguir elencados:

**VI.2.1.1 - O Departamento Campestre** ou Sede Campestre, sem sombra de dúvida, constituiu-se no grande pólo de atração, com vistas ao lazer e ao conagraçamento dos associados e seus familiares.

**Sua evolução e importância** deram surgimento ao **pavilhão de reuniões. Outros prédios e serviços. A sede social. O galpão crioulo. As piscinas. As canchas de esporte: futebol e tênis, torneios. O embarcadouro. As cabanas. Os eventos periódicos, etc.**

**VI.2.1.2 -** De outra parte, o **Departamento do Patrimônio Residencial**, veio ao longo dos anos assumindo especial destaque no apoio aos juízes de 1º grau e respectivas famílias, propiciando aos mesmos moradias dignas, que lhes permitissem cumprir disposições legais impositivas de sua residência na sede da comarca que jurisdicionassem

(art.420, Lei nº 3.119, de 14.02.1957 - COJE; art... da LC nº35/77 - LOMAN).

Os depoimentos prestados por dezenas de magistrados antigos, na série *“Histórias de Vida”*, editada pelo Memorial do Judiciário, do Tribunal de Justiça, dão notícia da seriedade dos problemas que enfrentaram na questão da moradia.

Dentre eles, alinham-se, exemplificativamente, os seguintes:

**Des. José Barison:** *“...assumi o cargo de Juiz de Direito na comarca de Marcelino Ramos...Fiquei naquela comarca pelo período de um ano..., convivendo com a precariedade das condições do Município na época: sem casa para morar, sem água encanada e sem um hotel condizente... Então, minha esposa foi residir com a filha na casa de minha mãe em Capinzal, Santa Catarina. Nos fins de semana, eu ia visitá-la...até que um parente, lá em Marcelino Ramos, ofereceu e se dispôs a nos receber da casa dele...”* (ob. Citada, vol I, pags.199 e 200).

**Des. Milton dos Santos Martins:** *“Fui nomeado para Irai... Mas o problema maior, pessoal, para mim, era que o Juiz não tinha onde morar... Pedi remoção para Taquari... que tinha uma casa em ótimas condições de habitabilidade... Depois de Taquari, fui promovido... para Caçapava... e não havia casa para morar... o juiz anterior havia morado no Foro. Em 1965, fui promovido... para Alegrete. O mesmo problema: não havia casa para juiz em Alegrete, e, nem que esperasse um ano, não conseguiria casa. Não havia edifício em construção, não havia possibilidade nenhuma de conseguir casa...”* (ob. cit. pags. 259, 260 e 261).

**Des. Sisínio Bastos de Figueiredo:** *“Para o Juiz, particularmente, ...havia uma dificuldade inicial, que era a obtenção de casa, porque nesses lugares pequenos não havia casas para alugar. De maneira que o Juiz chegava e tinha que ir para um hotel...”*(ob. Cit. Pags. 398 e 399).

**Ministro Athos Gusmão Carneiro:** *“... em São Chico (São Francisco de Assis). O Foro funciona no antigo prédio do falido Banco Pelotense... Na ausência de casas para alugar, passei a morar, como meus antecessores, nas peças dos fundos. Como não havia instalações adequadas para o Banho, usava-se um latão grande, que após cheio com água morna, era içado ao teto, por uma roldana. Puxava-se um fio e aberto o “chuveiro”, cronometrava-se mentalmente o tempo”* (ob. Cit. vol. II, pag. 34).

**Des. Élvio Schuch Pinto:** *“Fui nomeado para a comarca de Antônio Prado, onde assumi em 27 de fevereiro de 1965... Três dias depois de assumir, chegaram minha família – a mulher e os três filhos, com 10, 08 e 04 anos – e a mudança... A casa em que fui residir era a única disponível existente na cidade. Foi-me cedida por favor do proprietário, que a deixara fechada já há 3 anos, pois queria vendê-la. Fui ocupar essa casa,*

*com a promessa de que, quando vendesse, eu a desocuparia. Isso aconteceu em agosto de 1967. De imediato, comecei a diligenciar na retomada de uma casa que tinha em Porto Alegre. Em princípios de dezembro foi desocupada: minha família veio e eu **fiquei morando em Antônio Prado, num quarto do hospital** do (falecido) Dr. Oswaldo Hampe, até agosto de 1968, quando consegui remoção para Gravataí”(ob. Cit. pags.1087,109 e 110).*

**Dr. Nelson Costi:** *“Então fui para lá (Torres) e fiquei 02 anos. Depois, vim para Guaíba, onde era muito difícil a situação quanto à residência. Eu fiquei lá quase 01 ano e não consegui casa...”* (ob. Cit. pág. 224).

Na gestão do Desembargador César Dias Filho (1963-1964), tiveram início as construções de casas pela AJURIS, para residência dos juízes do interior. A primeira delas foi construída na comarca de Candelária.

Conforme noticiou o **Desembargador Garibaldi Almeida Wedy**, em sua longa entrevista ao Projeto Memória: *“Fui 1º Tesoureiro da AJURIS em 1963-1964, na denominada **gestão César Dias**. A AJURIS, quando era Presidente o Desembargador César Dias Filho, emprestou o dinheiro necessário para ultimar a construção da casa do Juiz de Direito da Comarca de Candelária. Foi a primeira casa de Juiz construída com dinheiro da AJURIS”* (ob. Cit. vol. III, pag.133).

**O Desembargador Hermann Homem de Carvalho Roenick**, em sua entrevista (ob. cit, vol. I, pags. 178/179), prestou os seguintes informes: *“...Paralelamente, exerci funções administrativas na AJURIS. Fui secretário do Desembargador José Silva; Vice-Presidente, em duas administrações, do Desembargador Bonorino Butelli; também à época do Desembargador José Dutra, anterior ao Desembargador Butelli, fui Diretor do Setor da Casa Própria, da Habitação da AJURIS; foi nessa época que, realmente, começamos a expandir a casa própria da AJURIS... Eu, semanalmente, senão quinzenalmente, ia ao interior conversar com os Prefeitos, pedir auxílio, como terreno e mão-de-obra... Quando assumi a direção do setor, tínhamos apenas nove casas. Quando o transferi para o meu substituto... nós tínhamos **cerca de sessenta e poucas casas”**.*

Falando a respeito das casas da AJURIS, **O Desembargador Milton dos Santos Martins**, que a presidiu nos biênios 1970/72 e 1972/1974, assim se manifestou: *“O Desembargador Barison, ex-Presidente, tinha deixado **70 a 80 prédios, mais ou menos**, quando ele saiu da AJURIS, para residências de Juízes. Nós **passamos para mais de 100, 130; andou perto dos 150**, depois, com a administração do Desembargador Sérgio Pilla da Silva”* (ob. cit. col. I, pág. 266).

O certo é que **em 31 de janeiro de 1992**, o Departamento do Patrimônio Residencial da AJURIS, **contava com “.. 139 unidades residenciais construídas”**. Estavam *“em construção as casas de Santo Antônio da Patrulha, São Valentim e Santo Cristo”*. Disponha *“a AJURIS, ainda, de 23 terrenos, em 21 comarcas diferentes, aguardando oportunidade de edificação”*. Tudo conforme síntese do relatório de seu Diretor, Dr. Augusto Otávio Stern, inserida no **Relatório e Prestação de Contas do Conselho Executivo – Biênio 1990/1991**, destinado à assembléia geral e subscrito, naquela data, pelo seu Presidente, Desembargador Élvio Schuch Pinto.

Com o passar do tempo, mudadas nos últimos 10 ou 15 anos as circunstâncias determinantes daquela necessidade premente por moradia para os juízes do interior, o número de casas e apartamentos próprios da AJURIS estabilizou-se e passou a entrar em declínio.

**Atualmente, o Departamento do Patrimônio Residencial é constituído** por ...unidades, sendo...casas e.. apartamentos.(VERIFICAR com a direção do DPR).

**Inserir aqui** referências às últimas deliberações conjuntas dos Conselhos Deliberativo e Executivo, no sentido da alienação de diversas unidades residenciais e terrenos da AJURIS. **Especialmente aquelas tomadas na reunião conjunta de 08.08.2011.**

#### **VI.2.1.3 - O Departamento Cultural.**

**Os concursos e premiações:**

**Prêmio Desembargador André da Rocha;**

**Prêmio Desembargador Bonorino Butelli** (novo nome dado ao Prêmio André da Rocha).

**A Escola Superior da Magistratura.**

**O Cadernos de Literatura**

**VI.2.1.4 - O Departamento de Assistência Financeira (embrião do Departamento de Consórcios e da Cooperativa de Crédito)**

**Convênios com a Caixa Econômica Estadual, para concessão de empréstimos pessoais e empréstimos para aquisição da casa própria**

**VI.2.1.5 - O Departamento de Assistência Pessoal embrião do DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – DAS.**



Na entrevista antes referida, concedida ao Memorial do Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, em 11 de maio de 2000, o **Desembargador Elvio Schuch Pinto** assim deu notícia da **criação do DAS**: “...*Outra questão grave, que tivemos de enfrentar e resolver, foi a da assistência médica e hospitalar aos magistrados e dependentes. É que a assistência médica do IPERGS, no Governo Simon (e Guazelli), lá pelos anos de 1988, 1989, entrou em colapso. Até então, era muito boa, mas naufragou. Todos os médicos foram descredenciados. Com os hospitais, todos os convênios foram rompidos, e ficou o IPE sem dar a assistência médica que se esperava e de que se precisava. No ano de 1988, se não me falha a memória, a partir de uma conversa minha com o Colega Wilmar de Oliveira, Juiz de Direito da Capital, surgiu a idéia de criarmos um fundo mútuo de participação voluntária, cada um contribuindo com uma determinada quantia mensal, especialmente para o custeio com determinadas áreas da saúde que não tinham nenhuma cobertura do IPE, como a psiquiátrica. A partir daquela conversa, a idéia foi evoluindo, e chegamos à conclusão de que era possível criarmos um plano de saúde.*

“*Em junho de 1988, em reunião do Conselho Executivo, na gestão presidida pelo Dr. Stefanello, deliberamos criar um Departamento de Assistência à Saúde, que ensejasse ao Juiz a livre escolha de médico e de hospital, assegurando-se reembolso pelo Departamento, mediante uma contribuição mensal de cada um dos participantes, variando o valor dessa contribuição, conforme o número de dependentes. Os estudos atuariais feitos pela empresa que nos estava assessorando, e até ficou administrando o Departamento por uns 03 anos, concluíram pela necessidade de um número mínimo de duzentos associados participantes, para a viabilidade do DAS. Até outubro de 1988, atingimos duzentos participantes, e o DAS foi efetivamente implantado, nos moldes e com os objetivos programados.*

“*Mas a empresa que administrava o DAS e assumira a incumbência de fazer a mídia, a propaganda, de expandir o quadro de Participantes, estava agindo muito lentamente. Ocorreu-nos, então, a idéia de inserir no estatuto um dispositivo que declarasse todo associado da AJURIS participante automático do DAS, salvo manifestação expressa em contrário; e logramos aprovar dita reforma numa assembléia geral extraordinária. Isso ocorreu ao fim da gestão do Dr. Stefanello e no início das minha (\*). Só uns poucos colegas resistiram a essa forma de adesão quase compulsória ao DAS. Quando eu deixei a Presidência da AJURIS, o DAS contava com mais de seiscentos associados participantes, e um universo de mais de dois mil usuários” (ut **Histórias de Vida**, vol. II, pags.115/116).*

(\*) Compulsando as atas de assembléias gerais da AJURIS, realizadas no período acima referido, constata-se que a reforma estatutária a que aludiu o Des. Elvio Schuch Pinto foi aprovada em reunião de

09.11.1990, portanto, já na gestão dele, Des. Élvio que sucedeu ao Desembargador Osvaldo Stefanello, de cuja administração aquele participara como Vice-Presidente Administrativo.

Por efeito da referida reforma, foi acrescentado ao **artigo 7º** dos Estatutos um **parágrafo 2º**, assim redigido: “*O sócio efetivo da AJURIS ingressará automaticamente no Departamento de Assistência à Saúde – DAS, salvo manifestação expressa em contrário dirigida ao Presidente do Conselho Executivo*”.

Complementando dita reforma, para que não viesse a atingir apenas os futuros sócios efetivos, foi acrescentado ao Artigo 55, parágrafo, assim redigido: “*Parágrafo único – Serão incluídos como participantes no Departamento de Assistência à Saúde – DAS, em 8.12.991, todos os sócios efetivos que nele ainda não houverem ingressado, ou que, até aquela data, não manifestem expressamente sua recusa*”.

Voltando a examinar o “*Relatório e Prestação de Contas do Conselho Executivo – Biênio 1990/1991*”, antes referido às fls. 16/17, apresentado à assembléia geral pelo então **Presidente Desembargador Elvio Schuch Pinto**, tem-se que, *verbis*: “*Dito Plano de Saúde, implantado em outubro de 1988, com o número atuarial mínimo de 200 participantes, contava ao início da nossa gestão, em 03.02.1990, com 298 participantes e um universo de 1077 (um mil e setenta e sete) usuários... Em consequência de um trabalho diuturno, no sentido da conscientização dos colegas de que deveriam participar desse programa assistencial solidário, como condição até de um exercício tranqüilo de suas atividades jurisdicionais, logramos estender a participação no DAS a 823 (oitocentos e vinte e três) magistrados – dos quais, 55 (cinquenta e cinco) da Justiça do Trabalho, admitidos através de convênio firmado com a AMATRA IV -, aos quais corresponde um universo de 2489 (dois mil quatrocentos e oitenta e nove) usuários, cadastrados até 16 de janeiro de 1992*”.

Registre-se, ainda, com base em *Relação de Participantes*, emitida em 26.11.1991 e acusando um total de 777 participantes no DAS, que a média etária dos mesmos era de 45 anos; e entre eles contavam-se dois (2) participantes com 90 anos de idade; 20 (vinte), com idade entre 80 e 89 anos; 54 (cinquenta e quatro), entre 70 e 79 anos; e outros 54 (cinquenta e quatro), de 24 a 30 anos de idade.

Tratando-se de um dos primeiros filiados ao DAS – inscrição nº0004 – e um de seus idealizadores, o **Juiz de Direito Wilmar de Oliveira** foi nomeado, pelo **Presidente Osvaldo Stefanello, 1º Diretor do Departamento de Assistência à Saúde**; e, para o **Conselho Especial**, foram nomeados o **Dr. Carlos Roberto Nunes Lengler** e os **desembargadores Celeste Vicente Rovani e Ruy Rosado de Aguiar Júnior**, com inscrições de nºs 0001, 0002 e 0003, respectivamente.

Implantado o DAS - em outubro de 1988 - e determinados os descontos das contribuições dos respectivos participantes, o Presidente da AJURIS e o Diretor do Departamento contrataram os serviços da empresa **SALUTARIS - Assessoria Técnica em Seguros Ltda.**, assim dispondo algumas cláusulas do ajuste:

*“1. A AJURIS, pelo prazo e condições a seguir enumeradas, contrata os serviços da SALUTARIS para o fim especial de Prestação de Assessoria Técnica Especializada (financeira, médica e atuarial), para a implantação, execução e controle do Plano de Assistência Médico-Hospitalar...”*

*“3. Para a execução da Assessoria ora contratada, a AJURIS abonará à SALUTARIS um percentual sobre a receita bruta do Plano, sendo 20% (vinte por cento) nos primeiros nove (9) meses e de 15% (quinze por cento) nos nove (9) meses restantes...”*

*“4. O prazo inicial do presente contrato será de dezoito (18) meses a contar de 1º (primeiro) de novembro do corrente ano de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito); vencido o prazo de vigência, o contrato poderá ser prorrogado ou rescindido pela exclusiva vontade das partes.”*

Subscreveram dito contrato, pela AJURIS, o Presidente, Juiz de Alçada Osvaldo Stefanello e o Diretor do DAS, Dr. Wilmar de Oliveira; pela SALUTARIS, seus diretores, Dr. João Rubens Pinheiro de Albuquerque e Dr. Galton de Campos Albuquerque; e, como testemunhas, os associados Élvio Schuch Pinto e Guilherme Oliveira de Souza Castro.

O contrato foi prorrogado, algumas vezes, até outubro de 1991.

Em ofício circunstanciado, de nº 012/92, datado de 13 de janeiro de 1992, enviado à SALUTARIS o então Presidente da AJURIS, Desembargador Élvio Schuch Pinto, expôs o seguinte:

*“... 1. – Em razão do término do prazo contratual, e no termos da exposição e entendimentos que mantivemos com Vv. Ss. no início do mês de dezembro último, resolveu a AJURIS administrar diretamente seu DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À SAUDE – “DAS”, para cujo desenvolvimento, execução administrativa e assessoria, foram contratados os serviços da SALUTARIS”...*

Numa exposição desenvolvida em nove (9) itens, o Presidente da AJURIS enfatizou a urgência na obtenção de documentos e informações solicitadas na referida reunião, realizada em 05.12.1991.

Em 28 de janeiro de 1992 - três (3) dias antes do término de sua gestão, o Presidente da AJURIS enviou novo ofício à SALUTARIS, com o número 016/92, o qual foi assim encerrado:

*“... 5. – Em face do exposto, e para que estas tratativas possam prosseguir e ser submetidas ao Conselho Executivo em sua reunião da próxima quinta-feira, dia 30.01.1992 – se fazem necessárias, de sua parte, as seguintes e imediatas providências: a) entrega à AJURIS de todos os*

*cartões ou “carteirinhas de identificação” – como denominadas em sua correspondência de 20.01.1992, com a qual nos foi remetida uma “relação de usuários da AJURIS”, nelas assinaladas as entregues e as prontas, porém não entregues; b) resposta objetiva às nossas considerações a respeito das normas, preço e condições reguladores de um futuro contrato de assessoria.*

*“Caso tais providências não sejam tomadas até a primeira hora da tarde do próximo dia 30.01- quando ainda serão úteis e submetidas à atual gestão da AJURIS – consideraremos encerradas as referidas negociações”.*

Respondendo ao referido ofício, a SALUTARIS insistiu na sua contratação para prestar apenas Assessoria Técnica (Médica e Atuarial) **permanente, mediante o pagamento de 10% da receita mensal bruta do DAS.** Recusou *peremptoriamente* sua contratação para prestar tais serviços **periodicamente, ou quando julgados necessários pela direção do DAS.**

Ademais, manifestou expressamente sua crença no fracasso dessa iniciativa da AJURIS, de gerir diretamente seu Departamento de Assistência à Saúde, nos seguintes termos:

*“... Sempre afirmamos também que um Plano de Saúde corporativo, como o dessa AJURIS, não pode ser gerido diretamente por seus próprios participantes, em primeiro lugar porque não são técnicos, e em segundo porque, por humanos, não teriam as melhores condições de negar certos “benefícios” não perfeitamente regulamentares, mas solicitados por colegas e amigos. A regra sadia recomenda que o poder decisório permaneça com os Participantes, integrantes da corporação, que, obrigatoriamente, devem delegar a uma Assessoria Técnica Global a apreciação Médico-Atuarial. **Tudo que estiver fora disto está fadado ao fracasso!**”*

O Conselho Executivo da AJURIS, em reunião de 30.01.1992, indeferiu, por unanimidade a proposta da SALUTARIS, *“pois a empresa impôs a contratação de assessoria de forma geral e permanente, mediante remuneração de 10% da arrecadação, encerrando-se, desta forma, as tratativas entre a mesma e a AJURIS”* (sic).

É certo que aquele vaticínio catastrófico causou alguma preocupação no seio da AJURIS e a diversos participantes do DAS. Especialmente, porque estava se extinguindo o mandato dos dirigentes que apostaram no êxito da gestão própria, calcada numa administração séria e responsável a cargo dos associados integrantes da Diretoria e do Conselho Especial do DAS.

Poucos dias depois da posse dos novos dirigentes da AJURIS - que sabiamente mantiveram o Desembargador Stefanello e seus sub-diretores na direção do DAS, a ata da reunião do Conselho Executivo realizada em

11.02.1992, dava notícia de uma tentativa da SALUTARIS de reassumir o controle do DAS.

**Prudentemente, o novo Presidente da AJURIS, Dr. Marco Antônio Barbosa Leal e demais membros do Conselho Executivo, em reunião realizada em 18.02.1992, resolveram delegar à Assembléia Geral dos Participantes do DAS a decisão a respeito da prorrogação, ou não, do contrato com a SALUTARIS.**

E o referido colegiado optou pela manutenção da gestão própria, nos moldes em que perdura até agora, com pleno êxito, decorridos já quase vinte e um (21) anos.

**Na gestão 1990-1992, o saudoso Desembargador Osvaldo Stefanello assumiu a Direção do DAS; o Dr. Wilmar de Oliveira foi um de seus sub-diretores, função também assumida pelo Desembargador Guilherme Oliveira de Souza Castro.**

O Conselho Especial manteve-se com a constituição original, até que o Des. Ruy Rosado de Aguiar Jr. foi nomeado Ministro do Superior Tribunal de Justiça, em 1994.

**Também exerceram funções de conselheiros, diretores ou sub-diretores no DAS o Desembargador Luiz Fernando Koch e os juizes Alcindo Gomes Bittencourt e Danúbio Edon Franco.**

Depois de uma longa gestão do Des. Stefanello - que permaneceu na direção do Departamento por... anos, exerceram o cargo de Diretor do DAS os seguintes associados: **Desembargador Marco Aurélio Heinz, Dr. Tasso Caubi Soares Delabary e Desembargador Ricardo Raupp Ruschel (CONFERIR ...)**

Atualmente, **em 2012, é Diretor do DAS o Desembargador José Eugênio Tedesco, função que exerce desde 2010, sendo subdiretores os desembargadores Monte Lopes e Denise Oliveira Cezar e Dr. Alexandre Kreutz.**

**Integram o Conselho Especial os associados Des. Marco Aurélio Heinz, Dr. Leandro Figueira Martins, Desembargadora Helena Ruppenthal Cunha e Dra. Maria Elisa Schilling Cunha.**

#### **VI.2.1.6 – O Departamento de Consórcios.**

(Referir criação do Dep; 1ª assembléia e contemplados; número de grupos criados e efetivados; número de associados contemplados; carros entregues; fatos significativos: Des. Manssour; Min<sup>a</sup>. Rosa Weber)).

#### **VI.2.1.7 – O Departamento da Mútua.**

Na sua redação originária de 1944, os Estatutos assim dispuseram, em seu “Artigo 35º - Consolidada a Associação, a Diretoria deliberará oportunamente sobre a criação da Caixa de Pecúlios, isolada ou conjuntamente com instituição congênere fundada no Estado, ou ainda sobre a adoção do seguro coletivo dos associados em Companhias que operem em território riograndense.

§ único - Condensadas em projeto de regulamento, as deliberações da Diretoria serão submetidas à discussão da Assembléia Geral cuja convocação far-se-á oportunamente, com o prazo mínimo de quinze dias e coma maior publicidade”.

Implantação da mútua; número de participantes; evolução;. situação atual.

## **VII - A DEMOCRATIZAÇÃO INTERNA; AS COORDENADORIAS. POLITIZAÇÃO INSTITUCIONAL.**

### **VII.1 – OS JAGUNÇOS. JUIZES NA PRESIDÊNCIA.**

Conforme a narrativa do falecido *Desembargador Celso Luis Franco Gaiger*, em *Histórias de Vida*, vol.2, págs. 64/67:

*“Em 1975, aconteceu algo muito significativo. Um grupo de Juizes resolveu fazer um movimento com muitas reivindicações à AJURIS, inclusive no sentido de que esta possibilitasse aos Juizes de Direito se candidatarem à Presidência da AJURIS. Em outubro de 1975, foi convocada uma assembléia pela AJURIS, com proposta de reforma estatutária. Um dos itens a ser discutido era o de que o cargo de Presidente da AJURIS, por meio dessa reforma, passaria a ser privativo de Desembargador.*

*Naquela assembléia, do dia 28 de outubro, todas as propostas e emendas da AJURIS foram rechaçadas, pois foram consideradas elitistas, e nós propusemos outras mais democráticas. O nosso grupo se reuniu e formou uma chapa, da qual fui escolhido como candidato a presidente. Tínhamos um bom grupo e chance de ganhar. O candidato da situação era o Des. Hermann Homem de Carvalho Roenick. A nossa campanha estava repercutindo mal no Tribunal, e o Des. Bonorino, então Presidente da AJURIS, procurou-nos buscando uma forma de conciliação. A conciliação consistia na renúncia das duas chapas em favor de uma terceira, cujo candidato seria o Des. Sebastião Adroaldo Pereira, que recém havia sido promovido a desembargador. Aceitamos essa conciliação e fizemos uma justificativa, dizendo que estávamos apoiando a chapa única.*

*No dia 1º de dezembro, o Tribunal Pleno iria escolher os substitutos do Tribunal de Alçada. Coincidentemente, não reconduziu três Juízes que integravam o nosso grupo, e estavam participando da nossa luta – Élide Sampaio Moreira e Adroaldo Furtado Fabrício. Escolheu como substitutos de Juiz de Alçada três colegas que integravam a chapa do Des. Hermann. Foi uma revanche. As eleições seriam no dia 08, e, claro, nós mantivemos o compromisso, apoiamos, participamos, mas isso, realmente, criou um mal-estar.*

*Eu fique marcado por muito tempo pela minha participação na AJURIS, tanto que, quando no interior, todas minhas promoções foram por merecimento e, já em Porto alegre, para o Tribunal de Alçada e para o Tribunal de Justiça, as promoções foram por antiguidade...”*

A ata da Assembleia Geral referida, de 25.10.1975, revela que foram “apresentadas, inicialmente, procurações pelo Dr. Celso Gaiger, em número de três e pelo Dr. Osvaldo Peruffo, em número de vinte e quatro. Esses 27 votos, aprentados por procuração, foram decisivos para a derrota da proposta que tornaria a disputa do cargo de Presidente da AJURIS privativa de desembargadores.

Prosseguindo nas informações do extinto Desembargador Gaiger a respeito dos **Jagunços**:

*“Em 1977, a nossa turma resolveu não participar das eleições. Em 1979, eu já estava no Tribunal de Alçada e os Juízes voltaram a se integrar e formaram uma chapa. Esta seria mista, com os Des. José Barison, Cacildo e Peruffo. Como não deu certo, fomos para uma chapa própria, com Élvio Schuch Pinto de Presidente. A outra chapa tinha o Des. Milton dos santos Martins como candidato. Essa chapa foi a que venceu. Nós só conseguimos vencer em 1985, com o Dr. Ivo Gabriel, depois vieram os Drs. Elvio Schuch Pinto e Osvaldo Stefanello; e, no ano passado, quando eleito o Des. Jardim, foi publicada no jornal Zero Hora matéria do jornalista Barrinuevo, em que ele dizia que, pela primeira vez, um Desembargador era eleito Presidente da AJURIS. Veja só!”* (ob. cit. à fl. 65). Essa fase da história da AJURIS, foi assim narrada pelo **Desembargador Élvio Schuch Pinto**:

*“Em 1975, começou a formar-se uma nova consciência de classe na Magistratura. A AJURIS, até então, era uma entidade mais cultural e recreativa do que institucional e política. Sentiam os magistrados uma necessidade de maior participação política da Associação, no âmbito do próprio Poder Judiciário e no meio social. Havia aspirações e pleitos dos Juízes frente ao próprio Tribunal de Justiça, sua Direção ou Corregedoria, que não encontravam eco ou passagem na associação. Faltava à AJURIS uma vocação postulatória ou reivindicatória.*

*“Naquele ano de 1975, surgiu no âmbito associativo um movimento com essas características, ou com essa vocação. Seus organizadores e líderes ficaram conhecidos como “Os Jagunços”. Eram Juízes mais independentes, que não pretendiam afrontar o Tribunal, mas questionar algumas práticas, alguns procedimentos, critérios de promoção, de remoção, de vencimentos, etc. É que ninguém, na época, imaginava uma Magistratura organizada, postulando por meio da associação aumentos de vencimentos, estabelecimento de critérios objetivos de promoção e exercendo, fora dos limites associativos, feições de “braço político” do Poder Judiciário gaúcho.*

*“Eu estabeleceria como marco inicial da existência dessa nova conscientização uma assembléia geral, naquele ano de 1975, em que os dirigentes da AJURIS foram derrotados, numa tentativa de tornar privativo de Desembargador o cargo de Presidente da Associação... De repente, aquele movimento de contestação da AJURIS avolumando...” (ob. cit. págs. 112 e 113).*

**No final de 1975, “Os Jagunços” apresentaram chapa própria, indicando o Juiz de Direito Dr. Celso Luiz Franco Gaiger, para a Presidência,** e os também Juízes de Direito Roberto Nicolau Frantz, Élido Sampaio Moreira e Oswaldo Peruffo para os cargos de vice-presidentes.

**A situação apresentou chapa, encabeçada pelo Desembargador Hermann Homem de Carvalho Roenick** e integrada, nas vice-presidências, pelos Desembargadores Antônio V. Amaral Braga e José Barison, e o Dr. Manoel Celeste dos Santos.

Outros colegas mais antigos e experientes promoveram gestões que terminaram com a desistência dos integrantes das duas chapas já registradas e com a apresentação de **uma chapa única.**

Vários dos “Jagunços” integraram a chapa de conciliação e a diretoria, lideradas pelo Presidente Desembargador Sebastião Adroaldo Pereira; e alguns outros, aquela do Desembargador Barison, que suvedeu ao Desembargador Sebastião.

Entretanto e **voltando à narrativa do Desembargador Élvio Schuch Pinto:** *“...aquele movimento de contestação da AJURIS foi-se avolumando. Em 1979, decidiram ‘os Jagunços’ lançar uma chapa, constituída só de Juízes de Direito, para a direção da AJURIS. Eu fui o indicado por eles candidato a Presidente nessa chapa. Terminamos derrotados pela chapa da situação, encabeçada pelo Des. Milton dos Santos Martins. Nossa chapa obteve 151 votos. Praticamente todos os Juízes do interior votaram na chapa dos ‘Jagunços’. A maioria dos magistrados da Capital, dos integrantes dos dois Tribunais e dos aposentados, votaram quase maciçamente no Des. Milton.*



*“Nas eleições anteriores, valendo referir as de 1975 e 1977 – sempre com chapa única -, o número de votantes nunca excedera aos 170. Até então nunca houvera uma eleição como a de 1979, em que foram apurados 401 votos.*

*“Aquele movimento ficou em banho-maria; o Des. Milton elegeu-se, reelegeu-se; depois foi eleito o Des. Sérgio Pilla da Silva. Só em dezembro de 1985, ‘os Jagunços’ voltaram a disputar a eleição. O nosso candidato foi o Dr. Ivo Gabriel da Cunha, que se elegeu com larga vantagem. Com ele, os Juízes assumiram a direção da AJURIS e não largaram mais. Quer dizer, presidiram a Associação até 1997” (ob. cit. pag. 113).*

### **O ciclo dos Juízes de Alçada e Juízes de Direito na Presidência:**

O Dr. Ivo Gabriel, Juiz de Alçada, foi sucedido pelo também Juízes de alçada, **Drs. Osvaldo Stefanello – biênio 1988/1989;** e **Élvio Schuch Pinto – biênio 1990/1991,** seguindo-se-lhes os **Juízes de Direito Dr. Marco Antônio Barbosa Leal – biênio 1992/1993; Dr. Guinter Spode - biênio 1994/1995; Dr. Cláudio Baldino Maciel – biênio 1996/1997.**

Em 1998, com a extinção do Tribunal de Alçada, os desembargadores voltaram a presidir a AJURIS. Em 1997, foi eleito para o **biênio 1998-1999, o Desembargador Antônio Guilherme Tanger Jardim.**

(Completar a nominata até 2012...)

### **VII.3 – AS COORDENADORIAS REGIONAIS.**

### **VII.4 – A REPRESENTAÇÃO JUDICIAL DA CLASSE. A POLITIZAÇÃO INSTITUCIONAL.**

Sob o manto da Constituição de 1988, na reforma dos Estatutos deliberada em assembléia geral de 8.12.1989, na presidência do saudoso Desembargador Osvaldo Stefanello, foi expressamente incluído entre os fins da AJURIS , como alínea **“i) representar seus associados, judicial e extrajudicialmente, na defesa de seus direitos e interesses (art. 5º, XXI, da Constituição Federal), desde que não incompatíveis com os Estatutos”.**

No exercício dessa outorga constitucional e estatutária, na gestão do Des. Élvio Schuch Pinto, a AJURIS ajuizou duas demandas coletivas perante o Supremo Tribunal Federal, as quais foram acolhidas.

Uma delas, a **AO nº 152**, buscando a correção monetária dos vencimentos e proventos relativos ao período de abril/90 a março/91 a qual, por acórdão de 15.09.1999 – com trânsito em julgado em 17.03.2000, foi julgada procedente.

A outra, um mandado de segurança impetrado em fins de janeiro de 1991, subscrito pelo seu ilustre e saudoso associado, **Professor Galeno Lacerda** - para assegurar a continuidade do pagamento integral e pontual dos vencimentos e proventos dos magistrados, no antepenúltimo dia útil de cada mês - face ao atraso e parcelamento anunciados pelo novo Governador do Estado, **Dr. Allceu Collares**. A segurança foi liminarmente deferida. Meses depois o Estado manifestou sua concordância. O processo foi extinto; e essa regra – agora sob a gestão do próprio Tribunal de Justiça – vem sendo mantida há 21 anos.